ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
De 21/11/17
À 06/12/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal nº. 1.461/2017

SANCIONADO
21/11/17

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, na unidade orçamentária da sec. Munic. De educação cult esport e turismo, no Valor de R$ 709.523,80 (Setecentos e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos), no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei**:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação**, até o montante de **R$ 709.523,80 (Setecentos e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.17.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.17.12.361.0030.2134	**MANUT DAS ATIV – TRANSP ESC EST**	
3.3.90.39 FICHA: **309**	Outros Serviços de Terc. Pessoa Jurídica	R$ 9.523,80.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.17.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.17.12.361.0029.1177	**AQUIS. DE BENS MÓVEIS – FUNDEB 40%**	
4.4.90.52 FICHA: **290**	Equipamento e Material Permanente	R$ 120.000,00.

Unidade Orçamentaria:		**Valores:**
02.	PODER EXECUTIVO	
02.17.	SEC. MUNIC. DE EDUCAÇÃO CULT ESPORT E TURISMO.	
02.17.12.361.0029.1178	**CONST AMPL REF ESC– FUNDEB 40%**	
4.4.90.51 FICHA: **291**	Obras e Instalações	R$ 580.000,00.

Total Geral do Excesso R$ 709.523,80.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de **R$ 709.523,80 (Setecentos e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)**, sendo que se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação**, conforme segue abaixo.

§ 1º - O Valor de **R$ 709.523,80 (Setecentos e Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos)**, que tem por Objeto **pagamento de Transporte Escolar, aquisição de Equipamento e Material Permanente e realização de Obras nas Escolas Municipais,** sendo que deste valor de R$ 9.523,80 (Nove Mil e Quinhentos e Vinte e Três Reais e Oitenta Centavos) se trata do Excesso **de Arrecadação por parte do Convenio do Transporte Escolar estadual, na ficha de Receita 53**. O restante do Recurso no valor de R$ 700.000,00 (Setecentos Mil Reais), se trata de Excesso de Arrecadação por parte do **Programa do FUNDEB na ficha de receita 52.**

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Excesso de Arrecadação,** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de novembro de 2017.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal